para o mês de setembro do ano de 2019, ademais a Contratada não comunicou previamente a Administração Pública sobre os contratempos ocorridos nas entregas dos gêneros alimentícios, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 30/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que tem ocasionado escassez e desabastecimento de gêneros, mudanças urgentes de cardápios e alto custo para remanejamento de alimentos entre as unidades, prejudicando substancialmente o planejamento logístico.

- o descrito nos autos dos Processos nºs SEI-350094/000495/2020, E-35/190/119/2019 e E-35/190/118/2019, noticiando que nas unidades, 5º BPM, 6º BPM, 9º BPM, 19º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 30º BPM, 34º BPM, 35º BPM, HCPM, RCECS, gêneros alimentícios não foram entregues conforme o cronológico previsto para o mês de outubro do ano de 2019, ademais a Contratada não comunicou previamente a Administração Pública sobre os contratempos ocorridos nas entregas dos gêneros alimentícios, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 30/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que tem ocasionado escassez e desabastecimento de gêneros, mudanças urgentes de cardápios e alto custo para remanejamento de alimentos entre as unidades, prejudicando substancialmente o planejamento logístico.

- o descrito nos autos dos Processos nºs SEI-350094/000495/2020, E-35/190/119/2019 e E-35/190/118/2019, noticiando que nas unidades, 8º BPM, 12º BPM, 20º BPM, 28º BPM, 32º BPM, 36º BPM, HPM-NIT, gêneros alimentícios não foram entregues conforme o cronológico previsto para o mês de julho do ano de 2019, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 30/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que ensejou inúmeros administrativos e operacionais e, consequentemente, na escassez e desabastecimento de gêneros, mudanças urgentes de cardápios, remanejamento de alimentos entre as unidades, transtornos na rotina de trabalho, atraso na cadeia de abastecimento, comprometendo todo abastecimento logístico, além de afetar diretamente unidades operacionais e de saúde, o que envolve diretamente a especificidade da dieta de pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela empresa REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, situada na Rua Álvaro do Cabo, nº 35, Bairro Higeanópolis - Rio de Janeiro - RJ CEP 21061-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.817/0001-09.
Art. 2º - Substitui o 1º Tenente PM RG 55.718, Id. Func. 24127574, Robson do Amaral Moreira, da DABST, pelo CABO PM RG 92.852, Id. Func. 4416701-6 Diego Costa Trindade, da DGAL conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da lei 8.666/93.

Art. 6º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000495/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

ANGELO DA COSTA PEREIRA
Ordenador de Despesas

Id: 2341636

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 34 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350196/001161/2020, noticiando que nas unidades do 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, Creche 12º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 14º BPM, 15º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 18º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 22º BPM, 23º BPM, 24º BPM, 25º BPM, 26º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 30º BPM, 31º BPM, 32º BPM, 34º BPM, 35º BPM, 36º BPM, 39º BPM, 41º BPM, 1ª CIPM, AjG, APM D. J. VI, BOPE, BPRv, CFAP, CFRPM, I CPM/ERJ, II CPM/ERJ, III CPM/ERJ, DAbst, HCPM, HPM/Nit, PPM/Cas e RCECS, gêneros alimentícios não foram entregues conforme pedido extra previsto para o dia 05 de agosto de 2020 - previamente encaminhado a empresa ML Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda, contratada em 27 de julho de 2020 - atinente a vigência do Contrato SEPM nº. 092/2019, referente aos itens açúcar; adoçante dietético/aspartame; adoçante dietético sache; ameixa seca; doce bananada; doce de leite; doce goiabada; gelatina framboesa; gelatina framboesa diet; gelatina de morango; geleia diet 15gr; geleia 15gr; pudim de baunilha diet; pudim de baunilha; e, açúcar sache, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 44/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019 que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada; da execução do Contrato e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada esta sujeita. Fato este que ensejou em inúmeros embaraços a rotina administrativa e operacional, como mudanças repentinas de cardápio, desabastecimento de açucares, doces e geléias e a necessidade de remanejamento de itens entre as unidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa, ML Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA, situada na Estrada da Cacuia, nº 611, Loja C, Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.921-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.668.085/001-05.

Art. 2º - Substitui o CAP PM RG 67.018, Id. Func. 22499555, Anderson Sodre De Souza, da DABST, pela Subtenente PM RG 66.105 Luciane Gerhardt Louzada, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e II do art. 56 da lei 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo n° SEI-350169/001161/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autua-se a Portaria, juntamente com os autos do processo nº SEI-350169/001161/2020, desta Diretoria Geral de Apoio Logístico.
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

ANGELO DA COSTA PEREIRA
Ordenador de Despesas

Id: 2341666

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.09.2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000292/2020) - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2020, em favor da empresa: RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.890.783/0001-50, com o valor de R$ 24.723,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e três reais).

Id: 2341681

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17/09/2020

PROCESSO Nº SEI-350207/000283/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação do Despacho que autorizou a despesa, referente à aquisição e instalação de secadora de adsorção para ar comprimido medicinal (Dispensa de Licitação nº 008/2021 - FUSPOM), em favor da empresa: SeparAr Produtos e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ: 03.184.220/0001-00, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), publicado no DOERJ de 20/09/2021.

Id: 2341570

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO N° SEI-350110/000448/2021 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo SEI-350110/000448/2021, no montante de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), referente da aquisição de insumos de Radiologia, gerando a Nota Fiscal de n° 3.402, emitidas em 23/12/2020, de acordo com o Contrato n° 281/2020 com a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2341592

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350110/000302/2021: Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual nº 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA,** do exercício de 2021, em favor da empresa SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA, da Nota Fiscal de Nº 260628 no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), referente à serviço de Dosim. Pessoal das Radiações durante o período de 16/11/2020 a 15/11/2021, de acordo com o Contrato n° 182/2019.

Id: 2341581

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO N° SEI-350109/002012/2020 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo SEI-350109/002012/2020, no montante de R$ 2.062,46 (dois mil sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente à prestação de serviços de lavanderia no HPM/Nit no mês de setembro de 2020, de acordo com o Contrato n°260/2017, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2341602

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350106/000075/2021 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei nº 4.320/64 e Art. 93 da Lei nº 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo nº SEI-350106/000075/2021, no montante de R$ 8.089,89 (oito mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos no mês de dezembro de 2020, de acordo com o Contrato n° 287/2019, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei nº 287/79.

Id: 2341613

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO Nº SEI-E-09/106/48/2019 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei nº 4.320/64 e Art. 93 da Lei nº 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo nº E-09/106/48/2019, no valor de R$ 702,00 (setecentos e dois reais) à empresa NEUROFISIOLOGIA CLINICA IGUAÇU LTDA- CNPJ 36.053.650/0001-42, referente à prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar em serviços de apoio diagnóstico e terapia - SADT, gerando a Nota Fiscal de n° 50504, de acordo com o Contrato n° 341/2018, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei nº 287/79.

Id: 2341587

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350109/002323/2020 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, do exercício de 2020, em favor da empresa ECOLAV SERVIÇOS TÉCNICOS DE LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 05.823.740/0001-41, gerando a Nota Fiscal de n° 3206 no valor de R$ 605,65 (seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente à prestação de serviço de lavanderia n período de 26 a 31 de outubro de 2020, de acordo com o Contrato n° 260/2017.

Id: 2341595

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350109/002012/2020 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, do exercício de 2020, em favor da empresa ECOLAV SERVIÇOS TECNICOS DE LAVANDERIA LTDA - CNPJ 05.823.740/0001-41, no valor de R$ 2.062,46 (dois mil sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente à prestação serviços de lavanderia no HPM/Nit no mês de setembro de 2020, de acordo com o Contrato n° 260/2017.

Id: 2341601

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350106/000075/2021 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA,** do exercício de 2020, em favor da empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 00.801.512/0001-57, no valor de R$ 8.089,89 (oito mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) referente à prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos no mês de dezembro de 2020, de acordo com o Contrato n° 287/2019.

Id: 2341612

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350110/000448/2021 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA,** do exercício de 2020, em favor da empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.012.073/0001-66, no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), referente da aquisição de insumos de Radiologia, gerando a Nota Fiscal de n° 3.402, emitidas em 23/12/2020, de acordo com o Contrato n° 281/2020.

Id: 2341591

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20/09/2021

PROCESSO N° SEI-350109/001284/2020 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo SEI-350109/001284/2020, no montante de R$1.646,40 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), com a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA, CNPJ: 32.690.668/0001-02, referente à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde classe D (comum) com comodato de contentores nos tamanhos de 240L e 120L, gerando a Nota Fiscal de n° 01930 emitida em 06.07.2020, de acordo com o Contrato n° 352/2019. Desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2341643

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20/09/2021

PROCESSO SEI-350110/000476/2021 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo SEI-350110/000476/2021, em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES, CNPJ: 40.178.030/0001-07, no valor de R$ 1.143,00 (um mil cento e quarenta e três reais), referente a prestação de serviços especializados para emissão de laudo radiológico de aparelhos que emitem radiação ionizante, gerando a Nota Fiscal de n° 14781, emitida em 14/08/2020, de acordo com o Contrato n° 371/2019, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2341676

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 21 de Setembro de 2021 às 00:19:00 -0300.